



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Outubro

Nº LXX

LEI MUNICIPAL Nº 316/2022

Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 425.189,79 (quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos do governo federal.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

01000 - SECRETARIA DE EDUCACAO

12.365.1002.1043 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CRECHES

44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 542..... R\$ 100.053,79

12.365.1002.1057 – CONST., AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR EDUC. - INFANTIL

44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 542..... R\$ 325.136,00


TOTAL..... R\$ 425.189,79

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taperoá, em 27 de outubro de 2022.


George Giro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional